

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

**PARECER N° 070/2014**

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu seu parecer nº 17.177, nos autos do processo nº 000797-02.00/11-8, de Contas dos administradores do Executivo Municipal de **Capão do Cipó**, senhores **Oswaldo Froner** (Prefeito), **Elsó Engleitner** (vice-prefeito) e **Sergio Seifert** (Presidente da Câmara), referente ao exercício de **2011**, no seguinte sentido:

**“QUE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011, DOS ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ”.**

Considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem imposição de multa e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

DECIDE;

**Emitir**, à unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas dos Administradores do **Executivo Municipal de Capão do Cipó**, correspondentes ao exercício de **2011**, gestão dos Senhores **Oswaldo Froner, Elso Engleitner e Sergio Seifert**, em conformidade com o estabelecido no artigo 5º da Resolução TCE nº 414, de 05 de agosto de 1992, **recomendando a origem**, na pessoa do atual Administrador, para que promova o saneamento das irregularidades mencionadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, evitando a sua reincidência, caso contrário, poderão comprometer o exame de futuras contas;

**Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Portanto o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é no sentido de acatar integralmente o Parecer Técnico nº 17.177, pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 000797-02.00/11-8, para aprovar as contas do exercício do ano de 2011, dos Senhores, Oswaldo Froner (Prefeito), Elso Engleitner (Vice-Prefeito) e Sergio Seifert (Presidente da Câmara de Vereadores).

**CONCLUSÃO:** Após a análise, o Relator, vereadora Regina Weidmann é de Parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, sendo que os demais membros acompanham o parecer do Relator. Portanto é encaminhado ao Plenário para a discussão e votação.

Capão do Cipó / R S, 15 de dezembro de 2014.

---

Miguelangelo Callegaro Serafini  
Presidente

---

Ibanez Garcia dos Santos  
Vice-Presidente

---

Regina A. Araujo Weidmann

3º Membro